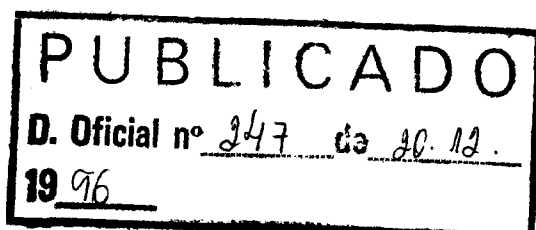




LEI N.º 4.875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Formoso - ASPRUCF, com sede na cidade de Barras-PI.

O Governador do Estado do Piauí

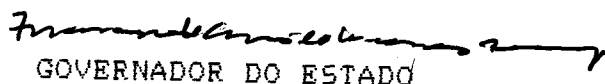
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

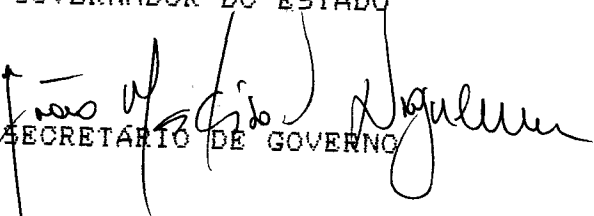
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Formoso - ASPRUCF, com sede na própria comunidade e foro no município de Barras-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

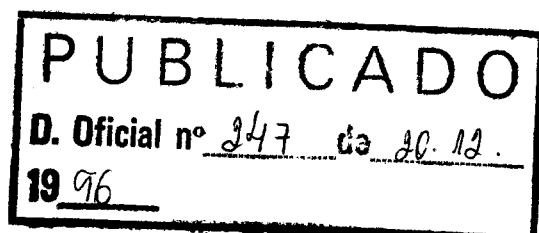
PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI N.º 4.875 DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996



Reconhece de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Formoso - ASPRUCF, com sede na cidade de Barras-PI.

O Governador do Estado do Piauí

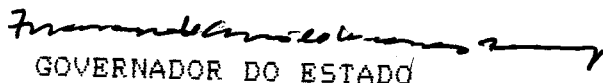
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

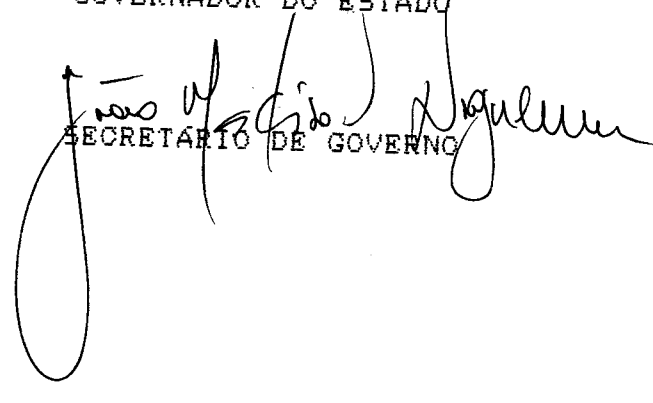
Art. 1º - É reconhecida de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade Formoso - ASPRUCF, com sede na própria comunidade e foro no município de Barras-PI.

Art. 2º - Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 10 de dezembro de 1996.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO